

Guarda Vidas de Itapemirim recebem certificados de conservação ambiental

O trabalho de conservação da restinga tem sido realizado ao longo de todo este ano em Itapemirim. Na manhã desta terça-feira (13) a Secretaria de Meio Ambiente realizou a entrega de certificados para os Guarda Vidas do município, por suas ações de conservação das praias de Itaoca e Itaipava.

O trabalho da SEMMA junto com os Guarda vidas tem sido pautado na educação

ambiental, que tem como base o artigo 225 da Constituição Federal que diz "Todos tem direito a um meio ambiente devidamente equilibrado, e é dever de todos defendê-lo e preservá-lo".

Essa capacitação, segundo o secretário Jean Paz Roza, é uma forma de inserir estes Guarda-Vidas nas ações ambientais diretas, uma vez que eles o local de trabalho

Essa capacitação e ação é uma

forma de inserir p eles contribuir p preservar no município uma vez que o local de trabalho deles é na praia e são a primeira referência para turistas, comerciantes e moradores que frequentam as praias. Considerando a chegada do verão, a geração de resíduos tende a crescer, portanto reforçar ações de conscientização ambiental é salutar para preservação da nossa natureza.



DECRETOS

DECRETO Nº 14.278/2018

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar Ponto Facultativo no Município de Itapemirim, no dia 16 de novembro do corrente ano (sexta-feira), em razão do feriado Nacional do dia 15 de novembro – “DIA DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA”, para as Repartições Públicas Municipais, com exceção dos serviços considerados essenciais, especialmente nas áreas de Saúde, Limpeza Pública, Segurança e Defesa Social, e demais situações que os Secretários Municipais assim considerarem, os quais poderão adotar, inclusive, plantões para atender necessidades de ordem fiscal, administrativa e financeira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 13 de novembro de 2018.

THIAGO PEÇANHA LOPES

Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 14.279/2018

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E A ABERTURA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de adotar providências que garantam o encerramento do exercício financeiro de 2018 e a abertura do exercício financeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos a partir de 11 de dezembro de 2018 as reservas orçamentárias e empenhos de quaisquer despesas.

§1º: O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas com:

- I – Pessoal e demais encargos sociais e demais custeios relacionados às folhas de pagamento;
- II – Decorrentes de sentenças judiciais;
- III – Financiadas com recursos de convênios quando o município for o beneficiário;
- IV – Amortização, juros e encargos da dívida pública;
- V – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Saúde, que terão prazo até dia 21/12/2018 para empenho.

§2º: Após a data fixada no caput deste artigo, o Setor de Contabilidade somente poderá empenhar despesa para realização no presente exercício, mediante autorização expressa do Prefeito;

Art. 2º. O Protocolo Geral e de demais setores do Município não poderão receber pedidos de despesa, para realização no presente exercício, após o dia 17 de dezembro de 2018.

Art. 3º. Ficam vedadas:

- I – A emissão de Ordem de Fornecimento a partir de 04 de dezembro de 2018;
- II – O recebimento de materiais no almoxarifado após o dia 18/12/2018.

Art. 4º. Fica estabelecido o prazo de 18 de dezembro do corrente exercício para a entrega das prestações de contas, aprovadas pelo Ordenador de Despesa, na Secretaria Municipal de Finanças, referentes aos adiantamentos recebidos por cada secretaria no exercício de 2018, devendo o saldo existente ser depositado em conta específica a ser informada pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º. Fica estabelecido o prazo de até 11 de dezembro de 2018 para encaminhamento à Secretaria Municipal de Finanças de todos os processos referentes a despesas liquidadas, para contabilização neste exercício, devendo ser encaminhados, até esta data, também, todos os processos com empenhos de despesas não liquidadas, para anulação parcial ou total de empenho; em caso das Secretarias não apresen-

tarem tal solicitação, serão anulados automaticamente os saldos de empenhos a liquidar.

Parágrafo Único - Excetua-se do disposto neste artigo, as despesas referentes a Manutenção e Desenvolvimento de Ensino, das Ações de Saúde e as vinculadas a recursos de convênios e outras em caráter excepcional, que se não liquidadas até 28/12/2018, terão os empenhos anulados.

Art. 6º. Fica estabelecido o prazo de até 18/12/2018 de dezembro do corrente exercício, para encaminhamento a Secretaria Municipal de Finanças o Decreto de Cancelamento de Restos a Pagar para contabilização.

Art. 7º. O prazo limite para pagamento de despesas no exercício vigente, será o dia 20 de dezembro de 2018.

§ 1º: excetua-se desse artigo o pagamento de pessoal e encargos sociais, despesas com sentença e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, pagamentos com recursos de convênios com vigência até 31/12/2018, bem como despesas das áreas da Educação e da Saúde que são computadas nos limites mínimos de aplicação.

§2º: O prazo para pagamento das despesas excetuadas no §1º deste artigo será o dia 28 de dezembro de 2018.

Art. 8º. Serão permitidas inscrições em Restos a Pagar somente as despesas que se enquadrem como:

- I – Restos a Pagar Processados relativos às despesas que completaram o estágio de liquidação e que se encontram prontas para pagamento; e
- II – Restos a Pagar Não Processados relativos às despesas cujo serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado, entregue e aceito pelo contratante e que estejam com alguma pendência que impossibilite a sua liquidação no exercício de 2018, acompanhados de justificativa fundamentada pelo Secretário da Pasta, bem como as despesas relativas ao Réveillon, devendo pois, considerar a disponibilidade de caixa por fonte de recurso.

§1º - Os empenhos em desacordo com o inciso II deste artigo devem ser cancelados impreterivelmente até o dia 28/12/2018;

§2º - A geração das despesas classificadas como Restos a Pagar, no âmbito de cada órgão, é de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e do Titular da Pasta, devendo cumprir o disposto neste Decreto, em observância aos princípios da anualidade do Orçamento e do regime de competência da despesa, conforme estabelecido no inciso II do artigo 35 da Lei 4.320/64, combinado com o inciso II do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º. Até o dia 08 de Janeiro de 2019, o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura e da Secretaria de Saúde encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças, a relação de todos os bens móveis e imóveis com suas respectivas incorporações, desincorporações e alienações no exercício de 2018 e o inventário de todos os bens moveis e imóveis, bem como o estoque existente em 31/12/2018, contendo as informações de entradas e saídas, especificações, quantidade e valor, aquisições, baixa e correções, para que sejam incorporadas ao Balanço Geral do Município, o Ato de Designação da Comissão responsável pela elaboração dos inventários, bem como todos os dados exigidos pela IN TCEES 40/2016;

Art. 10. Até o dia 08 de Janeiro de 2019, o Setor de Tributação, encaminhará a Contabilidade Geral do Município, o Demonstrativo da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária do exercício de 2018, devidamente assinado pelo gestor e por profissional responsável do Setor, destacando o saldo inicial, inscrições no exercício, baixas por pagamento, baixas por cancelamento acompanhadas de documentação que comprove sua legalidade e motivação e o saldo final; além disso, deverá ser remetido quadro auxiliar demonstrando a dívida ativa em cobrança judicial e extrajudicial, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e IN TCEES nº 40/2016;

Art. 11. Até o dia 08 de Janeiro de 2019, a Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças, todas as informações atualizadas, referente aos valores com a inscrição, baixa e pagamento de precatórios, evidenciando a política adotada pelo governo do município para o pagamento da dívida, na forma das disposições contidas no artigo 100 da CRFB/88; as estratégias operacionais adotadas pela Procuradoria Jurídica no que se refere à recuperação dos créditos tributários municipais, bem como valores de ações cíveis e trabalhistas com probabilidade de se tornarem um passivo em atendimento a IN TCEES 40/2016, de competência da Procuradoria Jurídica;

Art. 12. Para subsidiar a elaboração do relatório e parecer conclusivo exigidos pela IN TCEES40/2016, o Setor de Contabilidade deverá encaminhar à Controladoria Geral todos os documentos, relatórios e demonstrativos contábeis de encerramento

de exercício com as devidas notas explicativas, relativos aos fatos que possam influir na interpretação do resultado do exercício, inerentes a PCA 2018, até o dia 15 de março de 2019.

Art. 13. Até o dia 22 do mês de março de 2019, a Controladoria Geral encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças, o relatório conclusivo dos órgãos do sistema de controle interno sobre as contas apresentadas, de acordo com a Resolução nº. 182, art. 128, parágrafo único e, relatório sobre as auditorias realizadas, evidenciando-se as impropriedades detectadas e as providências adotadas, com base na IN TCEES 40/2016;

Art. 14. Até o dia 18 do mês de janeiro de 2019, o Setor de Recursos Humanos deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, o Rol de Responsáveis contendo: nome, endereço residencial e eletrônico, cargo ou função, CPF, período de gestão, ato de nomeação e exoneração, bem como o Resumo Anual da Folha de pagamento do exercício financeiro de 2018, na forma exigida pela IN TCEES 40/2016, bem como o Instrumento Normativo Fixador dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e as fichas financeiras dos mesmos; ainda deverá ser remetido relatório final de provisão de férias e décimo terceiro salário para contabilização.

Art. 15. Até o dia 18 do mês de janeiro de 2019, a Subsecretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, Relatório contendo o cumprimento de programas previstos na LOA e sua consonância com a LDO e com o PPA, descrevendo de forma analítica as atividades dos órgãos e entidades do Poder Executivo na forma disposta pela IN TCEES 40/2016.

Art. 16. Até o dia 18 do mês de janeiro de 2019, a Secretaria de Governo deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, Relatório contendo o atendimento das recomendações e/ou determinações contidas nos Pareceres Prévios emitidos pelo TCEES, bem como as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal, quando for o caso, bem como as Declarações referentes a Regime Próprio de Previdência e pagamento de aposentadorias e pensões conforme disposto pela IN TCEES 40/2016.

Art. 17. Até o dia 18 do mês de janeiro de 2019, o Setor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, os Demonstrativos que expressem as situações dos projetos e instituições beneficiadas por renúncias de receitas, bem como do impacto socioeconômico de suas atividades, pela IN TCEES 40/2016;

Art. 18. Até o dia 28 do mês de fevereiro de 2019, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças, o parecer emitido pelo Conselho do FUNDEB, acerca das contas pertinentes do exercício de 2018, em atendimento ao disposto no art. 27, parágrafo único da Lei n.º 11.494/2007 (Lei do FUNDEB) e na IN TCEES 40/2016;

Art. 19. Até o dia 28 do mês de fevereiro de 2019, a Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças, o parecer emitido pelo Conselho de Saúde, acerca das contas pertinentes do exercício de 2018, em atendimento ao disposto na IN TCEES 40/2016;

Art. 20. Até o dia 18 de janeiro de 2019, a Câmara Municipal deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças, o Balancete Contábil do mês de dezembro de 2018, bem como o Balancete Patrimonial, para inclusão no Balanço Geral do Município;

Art. 21. Serão pessoalmente responsabilizados os agentes indicados nos artigos 6º ao 10, pelo descumprimento do disposto nos artigos supracitados.

Art. 22. Cabe aos Secretários Municipais a elaboração do Relatório de Gestão das Contas Municipais em atendimento a IN TCEES 40/2016.

§1º: Os Relatórios de Gestão deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade, até o dia 15 de fevereiro de 2019, em mídia magnética, no formato do programa Word ou Libre Office Writer, para consolidação dos relatórios através do e-mail contabilidade@itapemirim.es.gov.br.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Finanças ficará apenas com expediente interno para adequação aos controles determinados pela Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, encerramento do exercício de 2018 e abertura do exercício de 2019, no período de 20 de dezembro de 2018 até 25 de janeiro de 2019.

Art. 24. Até o dia 22 de fevereiro de 2019 a Tesouraria deverá apresentar a Contabilidade, na forma da IN TCEES 40/2016, os extratos Bancários relativos ao mês de encerramento do exercício, os extratos bancários relativos ao mês de encerramento do exercício das contas vinculadas às despesas com Saúde e Ensino com suas conciliações bancárias em arquivos no formato PDF/A.

Art. 25. O Setor de Contabilidade deverá consolidar e remeter através do Cidades-TCEES, os dados emitidos pelos diversos setores do Poder Executivo bem como os dados contábeis que compõem a Prestação de Contas Anual do exercício de 2018, devendo remetê-la até 28/03/2019.

Art. 26. As situações excepcionais, serão submetidas a Secretaria de Governo e, se for o caso, deverão ser expressamente ratificadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 13 de novembro de 2018.

THIAGO PEÇANHA LOPES

Prefeito em Exercício

RETIFICAÇÕES

1ª ERRATA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 263/2018

CONTRATANTE: Município de Itapemirim/ES, por meio da Secretaria Municipal de Turismo.

CONTRATADO: MILTON CARLOS VICENTE

Considerando o erro material ocorrido quando a data do contrato, em epígrafe:

Onde se lê:

Itapemirim-ES, 19 de agosto de 2018.

Leia-se:

Itapemirim-ES, 19 de outubro de 2018.

Permanecem incólumes os demais termos discriminados na publicação.

Itapemirim, 19 de outubro de 2018

ERRATA

Processo Administrativo nº. 9.952/2018

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

CONTRATANTE: Município de Itapemirim/ES, por meio da Secretaria Municipal de Administração Regional de Itapecoá.

CONTRATADO: JORGE SARA

Considerando o erro material quanto ao pré empenho postulado pelo Departamento de Planejamento e Orçamentos (DGPO).

onde se lê:

029.042.04.122.031.2.195 - Manutenção das Atividades da Sec. De Adm. Regional de Itapecoá – 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – Ficha: 554.

Leia-se:

• 029.042.04.122.031.2.195 - Manutenção das atividades da Sec. Municipal. de Administração Regional de Itapecoá 33909300000-Indenizações e Restituições - Ficha: 000953

Permanecem incólumes os demais termos discriminados no contrato em epígrafe.

Itapemirim-ES, 08 de novembro de 2018.

ERRATA

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PP 000009/2018

CONTRATADO: UNIVERSO VIANA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, com o valor total de R\$ 84.651,64 (oitenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES
 OBJETO: Serviços de Reforma Geral na Praça Pública na localidade de Graúna em Itapemirim-ES.
 PROCESSO: 025057/2018

Itapemirim-ES, 13 de novembro de 2018.

DELCEINÉIA R SILVEIRA
 Presidente CPL

LEIS

LEI Nº 3.119, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 2.754, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013 QUE INSTITUIU O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR E AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LIBERAR RECURSOS FINANCEIROS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica alterado o anexo único da Lei Municipal 2.754, de 17 de dezembro de 2013, que passará a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO ÚNICO
 DA LEI 2.754, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

VALOR DE PARTICIPAÇÃO POR EQUIPE	
Aspirante	R\$300,00
Principal	R\$1.000,00
PREMIAÇÃO CATEGORIA PRINCIPAL	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Campeão	R\$10.000,00
Vice Campeão	R\$6.000,00
Terceiro Colocado	R\$3.000,00
Quarto Colocado	R\$1.500,00
PREMIAÇÃO CATEGORIA ASPIRANTE	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Campeão	R\$3.500,00
Vice Campeão	R\$2.000,00
Terceiro Colocado	R\$1.000,00
Quarto Colocado	R\$500,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 12 de novembro de 2018.

THIAGO PEÇANHA LOPES
 Prefeito de Itapemirim

PORTARIAS

PORTARIA Nº 007 DE 08 DE JUNHO DE 2018

“DESIGNAR SERVIDOR PARA INSTRUIR OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS”

O Secretário Municipal de TURISMO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal 071/2009, artigo 5º, incisos, IX, XXII e XXIII, do Anexo III, e ainda, considerando o princípio da legalidade, da instrumentalidade das formas, da segurança jurídica, bem como, considerando as Instruções Normativas desta Administração Executiva.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora: Elionai Gomes Martins, portadora da matrícula funcional nº 209890-13, para instruir os processos administrativos desta secretaria

municipal.

Objeto: INSTRUTOR DE PROCESSO Art. 2º - Dentre as atribuições para a instrução processual destaca-se:

- I- Autenticar documentos do processo;
- II- Numerar as folhas do processo;
- III- III- Verificar o cumprimento das INs desta Administração;
- IV- IV- Certificar nos autos quando requerido;
- V- V- Proceder anotações, notas explicativas e despachos saneadores;
- VI- VI- Encaminhar os processos;
- VII- VII- Emitir certidão de juntada de documento; de apenso, arquivamento e desarquivamento de processo; de abertura e encerramento de volume;
- VIII- VIII- Corrigir erros formais e materiais do processo, desde que não se relacionem com questões técnicas e profissionais;
- IX- IX- Dar ciência ao superior hierárquico de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada no processo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 13 de novembro de 2018.

Wilson De Souza Viana Neto – Matrícula-209987-08
 Secretário Municipal de Turismo

PORTARIA Nº 52, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim, ES - IPREVITA, nomeado pelo Decreto n. 12.389/2017, na forma da Lei e no uso de suas atribuições e, com fulcro no artigo 77, inciso XI da Lei Municipal nº 2.539/2011; e,

Considerando a conclusão da Comissão Sindicante, de fls. 53/59 dos autos do Processo IPREVITA Nº 0105/2018, e de acordo o arrazoado contido no Parecer exarado pelo Procurador desta Autarquia - Fls. 63/73;

RESOLVE:

Art. 1º- DETERMINAR o ARQUIVAMENTO da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA - Processo IPREVITA Nº 105/2018, instaurada para a apuração de possível simulação ou fraude no casamento com o fim de constituir benefício previdenciário.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapemirim, ES, 09 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Wilson Marques Paz
 Diretor Presidente

OUTROS

RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 000007/2018

CONTRATADO: UNIVERSO VIANA EMPREENDIMENTOS LTDA ME no valor total de R\$ 147.772,52 (cento e quarenta e sete mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES
 OBJETO: Serviços de Construção de Capela Mortuária na localidade do Frade - Distrito de Itapecoá - Itapemirim/ES.
 PROCESSO: 018477/2018

Itapemirim-ES, 13 de novembro de 2018.

Delceinéia R Silveira
 Presidente CPL

RESUMO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADERENTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
 CONTRATADA: SANTOS COSTA COMERCIO LTDA ME
 OBJETO: Aquisição de material de expediente.
 VALOR: R\$ 145.767,72 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete

reais e setenta e dois centavos).

PROCESSO: Protocolo nº 9.576/2018 – Ata de Registro de Preços nº 001/2018 – Pregão Presencial nº 057/2017 – Prefeitura Municipal de Marataizes.

Itapemirim-ES, 12 de novembro de 2018
THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito Municipal

RESUMO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADERENTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CONTRATADA: BRASEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em arbitragem, coordenação e organização de eventos esportivos.

VALOR: R\$ 35.399,20 (trinta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

PROCESSO: Protocolo nº 27.017/2018 – Ata de Registro de Preços nº 048/2018 – Pregão Eletrônico nº 021/2018 – Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-ES.

Itapemirim-ES, 13 de novembro de 2018
THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito Municipal

II Projeto Todos Contra Dengue premiará alunos de Itapemirim

A semana de mobilização contra a Dengue, organizada pelas Secretarias de Saúde e Educação do município de Itapemirim premiará nesta terça-feira (13), de 09 às 12 horas, no auditório da Vigilância Ambiental e Zoonoses, alunos da rede municipal da educação infantil e do ensino fundamental I e II, que se destacaram no concurso ABC Dengue, que tinha como finalidade estimular a conscientização e o aprendizado nas escolas sobre a dengue.

O projeto estava sendo desenvolvido pelos alunos desde o dia 25 de outubro, e foi entregue na secretaria de Educação no dia 31, onde foi avaliado e classificado. Cada escola se engajou na produção dos trabalhos, aguardando agora a análise do conteúdo proposto pelos seus alunos. O resultado do concurso também será divulgado no dia 13 de novembro, onde também acontecerá a exposição dos trabalhos e a premiação.

O concurso é uma parceria entre as secretarias de Educação e Saúde por meio do Programa Saúde na Escola (PSE), da Vigilância Epidemiológica, e do Programa de Educação em Saúde e Mobilização Social (PESMS) e vai premiar a escola do aluno vencedor da educação infantil com um aparelho de DVD e os vencedores do ensino fundamental I e II com um tablet cada.



PODER EXECUTIVO

THIAGO PEÇANHA LOPES

PREFEITO EM EXERCÍCIO

VICE-PREFEITO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ANQUIZES MEIRELLES CUNHA
Administração, Planejamento e Gestão - SEMAPLAG

JOSIEL RIBEIRO
Administração Regional de Itaipava/Itaoca - SEMAR

IGOR MACEDO DE FERNANDES
Administração Regional de Itapecoá - SEMARI

ELENILSON GOMES CURITIBA
Administração Regional de Piabanha - SEMARPI

SAMUEL GOMES SILVA
Administração Regional de Rio Muqui - SEMARRIO

LUCIANO HENRIQUES
Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER

JOSÉ ARTHUR MARQUIOLE
Aquicultura e Pesca - SEMAP

ANGEL HUGO CORREA
Assistência Social e Cidadania - SEMASCI

JOÃO LUCAS ABIB JABOUR SILVEIRA
Cultura - SEMCULT

MARCOS DUARTE GAZZANI
Defesa Social - SEMDESO

ALCESTES RAMOS FILHO
Desenvolvimento Econômico e Social - SEMDES

VIVIANE DA ROCHA PEÇANHA SAMPAIO
Educação - SEME

ANA CARLA TEIXEIRA ARAÚJO
Esportes e Lazer - SEMESP

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
Finanças - SEMFIN

JÚLIO CÉSAR FERREIRA MAGALHÃES
Gerência Geral - SEMGER

ZILDO DAS NEVES BENEVIDES
Integridade Governamental e Transparência - SIGET

JEAN PAZ ROZA
Meio Ambiente - SEMMA

JARBAS SOUZA GOMES
Obras e Urbanismo - SEMOU

JÚLIO CESAR CARNEIRO
Saúde - SEMUS

RICARDO CELSO DE TOLEDO COSTA
Serviços Públicos - SEMUSP

MAYCON DOS SANTOS RAPOZA
Transportes - SEMTRA

WILSON DE SOUZA VIANA NETO
Turismo - SEMTUR

ORLANDO BERGAMINI JUNIOR
Procuradoria Geral - PGM

JÚLIA SOBREIRA DOS SANTOS
Controladoria Geral - CGM

DELCINÉIA RODRIGUES DA SILVEIRA
Departamento Geral de Processos Licitatórios

MONNIKE NUNES DA COSTA
Contadora Geral

OUVIDORIA

COMUNICAÇÃO

 28 99947 3435

 ouvidoria@itapemirim.es.gov.br

 Praça Domingos José Martins, s/n, Centro

 @itapemirimes

 @itapemirimes

 www.itapemirim.es.gov.br